

Despenalização da Maconha

Autor: Raphael Mestres

Trabalho apresentado no mestrado em dependências químicas da Universidad del Salvador – Buenos Aires

INTRODUÇÃO

A discussão sobre a despenalização da maconha está cada vez mais presente ao redor do mundo inteiro e reforçada, em grande parte, pela iniciativa de alguns países, como Estados Unidos, Holanda e Uruguai de adotar políticas mais liberais com relação ao consumo da substância.

Esta discussão quase sempre adquire um caráter ideológico, quase dogmático, seja a favor ou contra a legalização da maconha, normalmente envolvendo argumentos que visam apenas defender pontos de vista, sem buscar elucidar a questão e sem conseguir avaliar de forma objetiva os impactos da despenalização ou não da maconha na sociedade.

Dentre os principais argumentos a favor da legalização que surgem neste tipo de discussão, estão a liberdade de escolha individual, os usos ritualísticos da maconha e a valorização dos efeitos medicinais dela. Dentre os principais argumentos contra a legalização, estão os efeitos negativos do THC no SNC, o consumo precoce entre adolescentes e os prejuízos decorrentes disso, e o impacto das políticas públicas permissivas nos sistemas sociais, educacionais e de saúde pública. (1)

Para cada argumento desses, o grupo opositor sempre apresenta um contra-argumento que visa enfraquecer o oponente e favorecer a sua própria posição, com base em seus próprios interesses e crenças, sem se preocupar em definir de forma objetiva as consequências sociais do seu posicionamento.

Como o presente trabalho visa explorar a opinião pessoal do autor, pretendo apresentar alguns dados que servirão de base objetiva para uma reflexão sobre o tema, os argumentos utilizados tanto a favor quanto contra a despenalização e, em seguida, algumas considerações pessoais sobre o assunto.

MODELOS LIBERAIS COM RELAÇÃO À MACONHA

A Holanda, país conhecido mundialmente pelos coffee shops, onde a maconha é vendida legalmente, é um dos países pioneiros na adoção de políticas de redução de danos, movimento que iniciou após o país enfrentar um grave aumento nos problemas relacionados às drogas, especialmente à heroína, na década de 70.

Dentre diversas ações tomadas pelo país, uma delas foi adotar a Lei do Ópio em 1976. Esta lei fazia distinção entre drogas de risco inaceitável (heroína, anfetaminas, LSD) e drogas de menos risco (maconha e haxixe), a fim de separar os mercados em que as drogas pesadas e leves circulavam. Dessa forma, os consumidores de maconha e haxixe não estariam expostos aos traficantes, uma vez que poderiam adquirir a droga em locais mais seguros como as cafeterias. (2)

Os resultados desta ação – a despenalização da posse de maconha – corresponderam inicialmente ao aumento do seu consumo de 15% para 44% entre jovens de 18 a 20 anos de idade, e após a instituição dos coffee shops houve um declínio destes consumidores, com os números se equiparando a outros países da Europa. (1)

A despenalização da maconha também aconteceu em outros locais como no estado do Colorado e no Uruguai, no entanto, ainda não houve tempo suficiente para a produção de dados que possam mostrar as reais consequências sociais desta ação.

Outra medida liberal com relação à maconha, adotada por diversos estados americanos desde 1996, é a sua liberação para o consumo medicinal.

Sobre as consequências sociais desta medida, um estudo comparando estados que adotaram e que não adotaram a lei medicinal de maconha demonstrou que, nos estados que adotaram tal lei, a prevalência do consumo de maconha na vida e no último mês está maior do que nos estados que não a adotaram.(3)

Naturalmente estes resultados não representam a totalidade das experiências com a despenalização da maconha no mundo todo. No entanto, é possível observar destes resultados que a despenalização da maconha isoladamente, assim como a liberação da maconha para uso medicinal, aumentou a quantidade de consumo entre jovens e que a despenalização acompanhada da formalização do comércio da maconha manteve índices de consumidores parecidos aos de países com medidas proibicionistas.

ARGUMENTOS

Defensores do proibicionismo apontam para os danos neurológicos e psicológicos já comprovados causados pelo consumo de maconha. Visto isso, busca-se acabar com vendedores e consumidores (com a oferta e a demanda), para que a sociedade não tenha que arcar com as consequências dos danos causados pela maconha, como aqueles advindos do consumo precoce por adolescentes e os prejuízos causados aos sistemas sociais, educacionais e de saúde pública. (4)

Estes mesmos defensores do proibicionismo também apontam o fato de que quanto maior a disponibilidade de uma droga, maior é o seu consumo na população em geral e, portanto, maiores as consequências adversas advindas do consumo da droga. E a descriminalização aumentaria a disponibilidade da maconha na sociedade. Usando a mesma lógica, um dos fatores que diminuem o risco de consumo de uma substância é a menor exposição de uma sociedade a esta substância, o que sustenta os argumentos a favor da proibição. (1)

Dentre os argumentos a favor da despenalização está o de que devemos reconhecer que o desejo de drogas recreativas do ser humano é inextinguível e é melhor reduzir os danos relacionados a isso do que fingir que a proibição

resolve, o que na verdade acaba promovendo um consumo inconsciente, desfavorável e descontrolado. (5)

Quanto aos danos à saúde causados pela maconha, um argumento defensor da despenalização é que esta questão é como tantas outras que podem causar danos à saúde e que mesmo assim continuamos fazendo todos os dias, como por exemplo, a poluição, que a produzimos já cientes que vai prejudicar não só a nós, mas também às gerações futuras. Ou os acidentes fatais de carro, que sabemos causar muito mais mortes do que o uso nocivo de drogas ou a overdose, e as pessoas continuam saindo de carro. (5)

Também existem argumentos que se referem aos prejuízos de se manter a maconha na ilegalidade, como o incentivo ao tráfico, e argumentos que afirmam que até hoje os critérios da criminalização da maconha são questionáveis, apontando dados históricos de como ocorreu esse processo ao redor do mundo. (4)

Estes são alguns dos argumentos presentes nas discussões sobre a despenalização ou não da maconha. Eles não esgotam o tema, mas dão um panorama geral sobre o tipo de discussão que acontece quando o assunto vem à tona.

CONSIDERAÇÕES PESSOAIS

A primeira observação que faço é que um debate que visa decidir a favor ou contra a despenalização da maconha, sem ter um objetivo maior claro, é um debate sem fim. Quando um objetivo maior comum aos dois lados da discussão não está claro, não tem como chegar a nenhum lugar e os argumentos acabam caindo na defesa de ideologias ou crenças de indivíduos ou grupos a respeito do tema.

Um bom exemplo de objetivo claro para sustentar esta discussão é o da Holanda. Eles tinham um problema grave relacionado à heroína e precisavam resolvê-lo. Primeira ação: despenaliza a maconha para separarmos os mercados

e poder lidar de forma específica com cada um dos públicos, pois isso vai facilitar com que atinjamos nosso objetivo. Pronto.

Não sei se foi exatamente assim que aconteceu, mas de qualquer forma é um bom exemplo, pois mostra que se o objetivo está claro, mesmo aqueles que comprovam os danos cerebrais causados pela maconha, não têm como discordar de que para alcançar o objetivo de reduzir os danos causados pela heroína era importante separar o mercado da maconha, através da regulamentação dela.

Deste ponto de vista, tanto a despenalização quanto a proibição podem ser boas e ruins, dependendo do objetivo que está sendo buscado e dos dados a respeito deste objetivo.

Sendo assim, se alguém me pergunta se sou a favor ou contra a despenalização, diria: depende, despenalizar ou não com qual objetivo? E, para mim, o único objetivo que faz valer uma discussão como essa seria o de diminuir as consequências negativas do uso de droga em nossa sociedade.

A grande questão é que para aqueles que realmente querem diminuir as consequências negativas do uso de droga na sociedade, a despenalização ou não da maconha não está no início da lista de ações mais importantes para alcançá-lo. Antes estão ações voltadas para a educação, ações de valorização do ser humano, de capacitação profissional entre tantas outras que contribuem muito mais para isso do que despenalizar ou não a maconha.

Assim sendo, é possível concluir que a discussão sobre a despenalização da maconha não está buscando realmente diminuir as consequências negativas do uso de droga na sociedade, mas sim definir quem terá os interesses atendidos com a decisão final tomada.

A partir da minha experiência pessoal com adolescentes do ensino médio, observo que esta discussão cada vez mais difundida sobre a despenalização da maconha, envolvendo argumentos como a maconha com fins medicinais e o modelo da Holanda, sem envolver todos os dados sobre

esses temas, acaba criando e reforçando no imaginário deles a percepção da inocuidade da maconha, aumentando sua predisposição ao uso.

No final das contas, quem está perdendo com esta discussão são os adolescentes, que ficam mais expostos ao uso precoce de maconha, dada a sensação de segurança advinda de argumentos públicos a favor da despenalização, e o maior favorecido com toda esta discussão tem sido o tráfico de drogas, que está aumentando seu número de clientes, adolescentes principalmente, graças à propaganda que fazemos de forma inconsciente ao entrar nessa discussão que, da forma como está estruturada, não leva a lugar nenhum.

Por fim, minha posição: sou contra debates sobre a despenalização da maconha.

REFERÊNCIAS

- (1) LUCENA, W. F. ***As políticas sobre a legalização da maconha: uma discussão baseada em evidências.*** Monografia de Especialização em Dependência Química. UNIFESP: São Paulo, 2012.
- (2) FONTES, A.; GOMES, L. S.; VILELA, T. R.; FIGLIE, N. B. *Redução de Danos – uma Abordagem Legítima para Lidar com o Consumo de Substâncias Psicoativas.* In: FIGLIE, N. B.; BORDIN, S.; LARANJEIRA, R. ***Aconselhamento em dependência química.*** São Paulo, Roca: 2010
- (3) CERDÁ, M.; WALL M.; KEYES, K. M.; GALEA, S.; HASIN, D. – ***Medical marijuana laws in 50 states: Investigating the relationship between state legalization of medical marijuana and marijuana use, abuse and dependence.*** NIH Pubic Access. Author Manuscript, 2012.
- (4) CARVALHO, J. C. ***Uma história política da criminalização das drogas no Brasil; a construção de uma política nacional.*** Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2011.
- (5) SODELLI, M. A abordagem proibicionista em desconstrução: compreensão fenomenológica existencial do uso de drogas. Rev. Ciências & Saúde Coletiva, 15(3), São Paulo, 2010.